



EDITAL DE PREGÃO N.018/2019 - TIPO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA – PR

1. PREÂMBULO:

01.01 - O Município de Nova Fátima, por seu Prefeito Municipal, **Roberto Carlos Messias** e através da Comissão de Pregão, torna público que, de acordo com a Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente a Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e o Decreto Municipal nº. 27/2006, e demais legislações aplicáveis, realizará no **dia 07 de Março de 2019, às 08h30min hrs**, processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial**, para a contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos, para a manutenção dos departamentos do município, conforme ANEXO I deste Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.

01.02 – O Pregoeiro receberá os envelopes de proposta de preços e documentação dos interessados até às **08h15min do dia 07 de Março de 2019**, com tolerância máxima de 15 (quinze) minutos de atraso, e abertura dos envelopes de propostas no **mesmo dia, a partir das 08h30min**, na sala de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Nova Fátima (PR);

01.03 - O inteiro teor deste e minuta da Contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos, para a manutenção dos departamentos Municipais, diariamente de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, das 08h às 11h e das 13hs às 16hs e gratuitamente no endereço eletrônico www.novafatima.pr.gov.br e e-mail licitacao@novafatima.pr.gov.br.

02.- DO OBJETO E DAS AMOSTRAS

02.01 – A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos, para a manutenção dos departamentos Municipais, conforme ANEXO I deste Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.

03 – DOS RECURSOS FINANCEIROS, VALOR MAXIMO:

03.01 - Têm como limite máximo pela contratação o valor de **R\$ 365.208,10 (Trezentos e Sessenta e Cinco mil Duzentos e Oito reais e Dez centavos)**.

03.02 – Da dotação orçamentária que as despesas deverão ser empenhadas em seu programa de Trabalho de Governo:

02 – EXECUTIVO MUNICIPAL

001 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0024.2002 – Manut. Do Gabinete do Prefeito

04 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$ 1.999,90

04.122.0024.2004 – Manutenção da Assessoria Jurídica

10 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$ 3.635,00

002 – SECRETARIA DE GOVERNO

04.122.0023.2006 – Manutenção do Departamento de Transito Municipal

107 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$ 3.498,00

04.122.0024.2005 – Manutenção Da Administração Geral

25 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$ 393,053,79

26 – 33.90.30.00.00 (01510) – Material de Consumo.....R\$ 42.181,86

27 – 33.90.30.00.00 (01511) – Material de Consumo.....R\$ 40.823,24

04.122.0024.2008 – Manutenção da Capela Mortuária

52 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$ 2.120,00

04.128.0024.2011 – Manutenção do Departamento de Recursos Humanos

59 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$ 5.300,00

04.122.0024.2012 – Manutenção do Departamento de UMC

66 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$ 7.420,00



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

04.122.0024.2013 – Manut. Das Secret. Gov. e Planejamento	
73 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$ 4.600,00
04.122.0024.2014 – Manutenção da UCI – Unidade de Controle Interno	
80 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$ 6.100,00
04.122.0024.2015 – Manutenção Depto de Ident. Expedição e Serv. Militar	
86 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$ 4.240,00
04.122.0024.2018 – Manutenção Reforma e Restauração de Imóveis	
90 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$ 2.650,00
04.123.0024.2019 – Manutenção do Departamento de Tesouraria	
99 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$ 7.500,00
03 – DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
002 – SETOR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
04.123.0024.2021 – Manutenção do Departamento de Tributação	
115 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$ 12.100,00
003 – SETOR DE CONTABILIDADE	
04.123.0024.2022 – Manutenção do Departamento Contábil	
124 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$ 7.950,00
04 – DEPTO DE OBRS VIAÇÃO E SERV URBANOS	
001 – SETOR RODOVIARIO MUNICIPAL	
15.451.0023.1001 – Pavimentação e Recapeamentos Asfálticos	
129 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$ 16.000,00
130 – 33.90.30.00.00 (01512) – Material de Consumo.....	R\$ 18.968,69
15.451.0023.2024 – Manutenção do Convênio Fundo Especial	
135 – 33.90.30.00.00 (01504) – Material de Consumo.....	R\$ 45.323,57
15.452.0023.2023 – Manutenção e Conservação de Ruas e Avenidas	
140 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$ 34.980,00
15.782.0023.2025 – Manutenção do Terminal Rodoviário	
145 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$ 4.982,00
15.452.0023.2026 – Manutenção do Departamento Rodoviário	
150 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$ 116.600,00
15.452.0023.2027 – Manutenção da Oficina/Pátio	
156 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$ 26.000,00
002 – SETOR DE OBRAS	
15.452.0023.2028 – Manutenção da Limpeza Pública	
162 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$ 42.000,00
003 – SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA	
15.452.0023.2029 – Manutenção de Praças, Parques e Jardins	
168 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$ 10.600,00
15.452.0023.2030 – Manutenção do Cemitério Municipal	
172 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$ 7.950,00
15.452.0023.2031 – Manutenção da Iluminação Pública	
174 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$ 7.367,00
175 – 33.90.30.00.00 (01507) – Material de Consumo.....	R\$ 26.500,00
15.782.0023.2032 – Manutenção do Convenio Malha Viária	
179 – 33.90.30.00.00 (01718) – Material de Consumo.....	R\$ 6.360,00
05 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
001 – SETOR DE ENSINO – CONVENIO	
12.361.0029.2033 – Manutenção do Convenio Merenda – PNAE	
183 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$ 8.480,00
184 – 33.90.30.00.00 (01111) – Material de Consumo.....	R\$ 83.228,59
12.361.0029.2035 – Manutenção do Convenio Salário Educação	
186 – 33.90.30.00.00 (01107) – Material de Consumo.....	R\$ 119.778,00



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

12.361.0029.2036 – Manutenção do Convenio PNATE/PETE	
189 – 33.90.30.00.00 (01120) – Material de Consumo.....	R\$ 42.000,00
190 – 33.90.30.00.00 (01145) – Material de Consumo.....	R\$ 71.100,00
12.361.0031.2041 – Manutenção de Escola Municipal 40%	
196 – 33.90.30.00.00 (01102) – Material de Consumo.....	R\$ 26.041,77
003 – SETOR DE ENSINO – MDE	
12.361.0029.2042 – Manutenção da Cozinha Central	
206 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$ 21.200,00
12.361.0031.2043 – Manutenção do Departamento de Educação 5%	
214 – 33.90.30.00.00 (00103) – Material de Consumo.....	R\$ 6.468,80
12.361.0031.2045 – Manutenção de Escolas 5%	
231 – 33.90.30.00.00 (00103) – Material de Consumo.....	R\$ 30.740,00
12.361.0031.2046 – Manutenção de Escolas Municipais 25%	
239 – 33.90.30.00.00 (00104) – Material de Consumo.....	R\$ 20.516,00
12.365.0032.2047 – Manutenção do Centro Educacional Infantil Mãe e Rainha	
249 – 33.90.30.00.00 (00103) – Material de Consumo.....	R\$ 27.560,00
250 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$ 25.000,00
251 – 33.90.30.00.00 (03103) – Material de Consumo.....	R\$ 12.720,00
12.365.0038.2088 – Manutenção Unidade Infantil – Proinfancia	
263 – 33.90.30.00.00 (00130) – Material de Consumo.....	R\$ 4.240,00
264 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$ 6.360,00
06 – DEPTO DE CULTURA ESPORTE E LAZER	
001 – SETOR CULTURA	
13.392.0007.2048 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura	
273 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$ 10.600,00
13.813.0045.2095 – Manutenção da Biblioteca Municipal	
280 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$ 7.420,00
002 – SETOR DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0034.2051 – Manutenção do Ginásio de Esporte Félix e Pedroso	
288 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$ 10.600,00
27.813.0034.2053 – Manutenção da Quadra Poliesportiva	
298 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$ 7.420,00
27.813.0034.2054 – Incentivo ao Esporte Amador	
304 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$ 5.300,00
27.813.0034.2055 – Programação e Promoção de Eventos Esportivos	
309 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$ 4.770,00
27.813.0034.2056 – Manutenção das Secretarias do Esporte e Lazer	
313 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$ 5.088,00
003 – SETOR DE TURISMO	
29.695.0034.3014 – Manutenção Secretaria de Turismo	
319 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$ 2.600,00
07 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0008.2057 – Manutenção do Centro de Saúde Municipal	
331 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$ 43.894,74
332 – 33.90.30.00.00 (01303) – Material de Consumo.....	R\$ 37.691,31
10.301.0008.2059 – Manutenção de Convênio FAE	
350 – 33.90.30.00.00 (01320) – Material de Consumo.....	R\$ 11.660,00
10.301.0008.2060 – Manutenção do Programa de Atendimento Básico – PAB	
355 – 33.90.30.00.00 (01495) – Material de Consumo.....	R\$ 5.998,19
10.302.0008.2061 – Manutenção do Programa Saúde Bucal	



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

362– 33.90.30.00.00 (01495) – Material de Consumo.....	R\$ 1.547,29
10.302.0008.2062 – Manutenção do Programa PSF	
368 – 33.90.30.00.00 (01495) – Material de Consumo.....	R\$ 7.950,00
10.302.0008.2063 – Manutenção do Programa PACS	
374 – 33.90.30.00.00 (01495) – Material de Consumo.....	R\$ 7.844,00
10.302.0008.2065 – Manutenção do Programa Incentivo a Saúde Bucal	
377 – 33.90.30.00.00 (01326) – Material de Consumo.....	R\$ 26.023,00
10.301.0008.2067 – Manutenção do Programa Assistência Primária	
383 – 33.90.30.00.00 (00322) – Material de Consumo.....	R\$ 29.028,00
10.302.0008.2069 – Reforma e Restauração de Postos de Saúde	
386 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$ 8.480,00
10.301.0008.2070 – Assistência Farmacêutica	
390 – 33.90.30.00.00 (00498) – Material de Consumo.....	R\$ 4.600,00
391 – 33.90.30.00.00 (01321) – Material de Consumo.....	R\$ 5.300,00
10.301.0008.2089 – Manutenção Projeto “Viver com Qualidade”/TFVS	
396 – 33.90.30.00.00 (01497) – Material de Consumo.....	R\$ 10.988,95
10.301.0008.3017 – Manutenção Gestão SUS	
401 – 33.90.30.00.00 (01499) – Material de Consumo.....	R\$ 6.600,00
10.304.0008.2066 – Manutenção da Vigilância Sanitária Municipal	
406 – 33.90.30.00.00 (01510) – Material de Consumo.....	R\$ 8.268,00
09 – DEPTO DE ASSIST SOCIAL E PREVIDENCIA	
001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.241.0011.2071 – Manutenção do Centro do Idoso	
417 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$ 6.890,00
08.243.0011.2087 – Manutenção Programa PBF/MDS-FNAS	
422 – 33.90.30.00.00 (01765) – Material de Consumo.....	R\$ 9.600,00
08.244.0011.2072 – Manutenção do Depto de Assistência Social	
431 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$ 7.364,83
08.244.0011.2073 – Manutenção do CRAS	
440 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$ 6.890,00
08.244.0011.2083 – Manut. Conv. FNAS/IGD	
445 – 33.90.30.00.00 (01747) – Material de Consumo.....	R\$ 8.100,00
08.244.0011.2097 – Manutenção do Programa – IGD/SUAS	
450 – 33.90.30.00.00 (01781) – Material de Consumo.....	R\$ 2.540,00
08.244.0011.3008 – Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS	
454 – 33.90.30.00.00 (01711) – Material de Consumo.....	R\$ 10.000,00
08.244.0011.3034 –Manutenção do Programa SCFV	
459 – 33.90.30.00.00 (03934) – Material de Consumo.....	R\$ 26.593,07
002 – FUNDO PARA A INFANCIA E ADOLESCENCIA	
08.243.0011.6001 – Manutenção da Casa da Criança	
468 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$ 7.420,00
08.243.0011.6002 – Manutenção do Conselho Tutelar	
476 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$ 7.420,00
08.243.0011.6007 – Convênio AFAI – Atenção de Famílias dos Adolescentes Internados por Medidas Socioeducativas	
479 – 33.90.30.00.00 (01712) – Material de Consumo.....	R\$ 19.000,00
08.244.0011.6008 – Programa Atenção a Criança e Adolescente	
483– 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$ 15.000,00
10 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
001 – SETOR AGRICULTURA	



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

20.606.0018.2077 – Manutenção da Secretaria da Agricultura
493 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$ 4.770,00

20.606.0018.2078 – Manutenção da Extensão Rural
497 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$ 9.540,00

20.606.0018.2080 – Manutenção do Programa de Apoio a Vila Rural
500 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$ 5.300,00

11 – SETOR DE INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS

001 – INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS

23.691.0024.2082 – Incentivo ao Comercio e Serviços

505 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$ 6.360,00

22.661.0017.2081 – Manutenção da Secretaria de Industria

510 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$ 6.360,00

04 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

4.2 - Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

4.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da LC 123/06, alterada pela LC 147/14, deverá declarar essa situação (por meio de **DECLARAÇÃO no credenciamento**), cabendo ao Pregoeiro no momento de lances anunciar aos participantes a existência de licitantes com esses benefícios. Hipótese em que, para fins deste edital, serão identificadas como MPE;

4.4 – A declaração de que trata o item 4.3, esta disponível no **ANEXO IX** do Edital;

4.5 - O exigido no item 4.3 deverá vir acompanhado da cópia autenticada ou autenticar na sessão desde que portando o original da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2010, comprovando o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).

4.6 - Este edital não é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's, porém contém itens com **Cota Reservada** para as mesmas, conforme mencionado no termo de referência, considerando o Artigo 48 incisos I e III da LC 123/06, alterada pela LC 147/14;

4.7 - Nos itens **Cota Reservada** somente poderão participar as empresas enquadradas como Micro, Pequena Empresa e MEI's;

4.8 - O fato de existir itens com **Cota Reservada** para Micro, Pequena Empresa e MEI's, não exclui sua participação nos demais itens;

4.9 – Os itens **Cota Principal**, correspondem até 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades dos itens do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital, inclusive Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Micro empreendedores Individuais – MEI;

4.10 – Os itens **Cota Reservada**, correspondem até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades dos itens do objeto, destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Micro empreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na **Cota Principal**;

4.11 - Os itens **Cota Reservada** serão identificados como “**CR**” na frente da descrição de cada item; Os itens **Cota Principal** serão identificados como “**CP**” na frente da descrição de cada item; Os itens **Cota Exclusiva** serão identificados como “**CE**” na frente da descrição de cada item.

4.12 - Com relação aos itens da **Cota Reservada** deverá ser observado conforme abaixo:



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

4.12.1 - Não havendo vencedor para a **Cota Reservada**, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da **Cota Principal**, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado;

4.12.2 - Se a mesma empresa vencer a **Cota Reservada** e a **Cota Principal**, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da **Cota Principal**, caso este tenha sido menor do que o obtido na **Cota Reservada**, ou seja, sempre prevalecerá o menor preço.

04.13 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase dos processos interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ** nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c) Sejam declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação;
- d) Estejam sob falência, concordata, dissoluções ou liquidações.
- e) O disposto no artigo 9º da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, Consolidadas.
- f) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS e FGTS.
- g) Tenham em seu quadro, empregados menores de dezoito (18) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a dezesseis (16) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze (14) anos.

05 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

5.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 5.1.1 coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- 5.1.2 receber, examinar e decidir as impugnações ao Edital;
- 5.1.3 iniciar a sessão pública do pregão;
- 5.1.4 receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
- 5.1.5 receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
- 5.1.6 receber os envelopes das propostas e dos documentos de habilitação;
- 5.1.7 proceder a abertura dos envelopes das propostas, examiná-las e classificá-las;
- 5.1.8 conduzir a etapa competitiva dos lances;
- 5.1.9 proceder a classificação dos licitantes depois de encerrados os lances;
- 5.1.10 indicar a proposta ou o lance de menor percentual e a sua aceitabilidade;
- 5.1.11 proceder à abertura dos envelopes de habilitação dos licitantes que apresentaram as 03 (três) melhores propostas e verificar a regularidade das documentações apresentadas a fim de declarar o vencedor;
- 5.1.12 negociar diretamente com o licitante para que seja obtido valor menor;
- 5.1.13 adjudicar o objeto da licitação ao licitante da proposta de menor valor, desde que não tenha havido recurso;
- 5.1.14 receber, examinar, instruir e decidir sobre recursos e, quando mantida a sua decisão, encaminhar os autos à autoridade superior para deliberação;
- 5.1.15 elaborar, juntamente com a equipe de apoio, a ata da sessão pública;
- 5.1.16 encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;
- 5.1.17 no julgamento da habilitação e das propostas, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 5.1.18 todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes na sessão pública.

5.2- Cabe à Comissão de Licitação durante a realização deste Pregão:

- 5.2.1 decidir a respeito dos recursos contra atos do Pregoeiro;



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

5.2.2 adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, depois de decididos os recursos porventura interpostos;

5.3 - Cabe à Assessoria Jurídica durante a realização deste Pregão:

5.3.1 prestar esclarecimentos jurídicos ao Pregoeiro, à Equipe de Apoio e à Comissão de Licitação, quando necessário;

5.3.2 elaborar parecer no caso de revogação ou anulação do Pregão;

06 - APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES:

06.1 - Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

Prefeitura Municipal de Nova Fátima

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 - Centro.

Sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Fátima

Data: 07 de Março de 2019 – até 08h15min

06.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA FÁTIMA

SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.018/2019

ENVELOPE N. 0001- PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE – CNPJ – ENDEREÇO - TELEFONE - EMAIL

ENVELOPE 02 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA FÁTIMA

SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.018/2019

ENVELOPE N.0002 – DOCUMENTAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE - CNPJ – ENDEREÇO - TELEFONE - EMAIL

06.3 - A Prefeitura Municipal de Nova Fátima, através do Departamento de Licitações, somente considerará os envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” que forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

06.4 – Os envelopes de Proposta de Preços, de Habilitação, bem como os documentos enviados fora dos envelopes (Credenciamento), devem, preferencialmente, ser apresentados impressos somente frente das páginas e não frente e verso.

07 - ABERTURA SESSÃO PÚBLICA CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

07.1 - No dia, hora e local estabelecido no item 6.1, será realizada sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e demais atos.

07.2 - O representante da licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, para Credenciamento, devidamente munido de:

a) Carta de Credenciamento, caso encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório. Juntamente com a **Carta de Credenciamento** deverá ser enviado **Contrato Social** e/ou **Última alteração se for consolidado** e/ou qualquer documento equivalente na forma da lei (**autenticados**) para comprovar que o **OUTORGANTE** possui poderes em nome da empresa, ou ainda formalizar uma procuração por instrumento público ou outro documento. **ANEXO III**;

b) Cédula de Identidade; CPF **do credenciado** (cópias autenticada).

c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação **ANEXO IV**



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

07.3 - As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular.

07.4 - Em se tratando de sócio ou proprietário a licitante deverá apresentar original ou cópia autenticada do Registro Comercial, do ato constitutivo, do Estatuto ou do Contrato Social.

07.5 - Para as empresas que pretenderem se beneficiar através do regime diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar, também no Credenciamento, o documento da Junta Comercial, conforme solicitado no item 10.2.8 e a Declaração assinada pelo responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando que a empresa participante é Microempresa ou empresa de Pequeno Porte – ANEXO IX (obrigatória).

07.6 - A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da licitante neste ato.

07.7 – Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciado.

07.8 - Após o encerramento do credenciamento, identificação dos representantes, e recebimento dos envelopes, o Pregoeiro não mais aceitará novo licitante.

8 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

08.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

08.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

08.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

08.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta.

08.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do LICITADOR, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

09 - PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE 01):

09.1 - A proposta de preço (envelope n.001) – **ANEXO V**, deverá ser datilografada ou impressa por processo eletrônico, em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízos à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo. Não poderá ser apresentada por meio de cópia “Xerox” nem “fax”. Deverão constar:

- Razão social, endereço, telefone, email e o CNPJ/MF da proponente;
- Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- Local e Data;
- Preço unitário e preço total, grafado em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula; em moeda brasileira corrente;



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

e) Prazo de validade da proposta mínimo de sessenta (60) dias, contado a partir da data da entrega dos envelopes;

f) **Marca do produto.**

09.2 - Existindo discrepância entre o valor unitário e valor total, prevalecerá o unitário.

09.3 – Os preços propostos deverão incluir taxas ou despesas adicionais tais como transporte de carga, descarga, empilhamento e embalagem. Qualquer item não mencionado será considerado como incluído nos preços propostos.

09.4 – A proposta deverá conter, obrigatoriamente, preços líquidos, nestes incluídos todos os custos necessários à entrega dos produtos licitados na forma estabelecida no contrato de fornecimento, incluindo todos os serviços, tributos incidentes, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e risco de entrega, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do (a) licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

09.5 – A empresa deverá apresentar dentro do envelope 01, a proposta de preços em meio magnético (Cd-ROM (não regravável “CD-R”) ou Pen Drive.

09.6 - Para a elaboração da proposta de preços, o fornecedor deverá acessar o site da prefeitura através do endereço www.novafatima.pr.gov.br, está disponível no link “licitações” um arquivo com nome AC_LICITACAO_PR_2019. Para preenchimento dos itens poderá usar o Modelo de Proposta de Preço do ANEXO V. Para o preenchimento, deverá baixar o software BETHA AUTO COTAÇÃO que também estará disponível no site.

09.6.1 – Caso a empresa não apresente a proposta em meio eletrônico, a mesma não será inabilitada do certame. Será disponibilizado um computador para que o credenciado possa digitar as propostas.

10 – DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02):

10.1 – PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual; **autenticado**

10.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou **Contrato Social e seus aditivos em vigor**, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores; **autenticado**.

10.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; **autenticado**

10.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.5 – Em se tratando de **MEI – Micro Empreendedor Individual**; apresentar o Certificado de Microempreendedor Individual (**CCMEI**); emitido por meio do sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.1.6 – RG e CPF dos Sócios da empresa (Proprietários), autenticados.

10.2 - PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.2.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (CICAD), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, **com data de validade expressa**;



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

10.2.3 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

10.2.4 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, conjunta com Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;

10.2.5 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual na jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;

10.2.6 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal na jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;

10.2.7 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF / FGTS);

10.2.8 – Documento expedido pela Junta Comercial (em caso de ME e EPP), **expedido com data de até 30 (trinta) dias para abertura dos envelopes**, para confirmação via Internet.

10.2.9 – Inscrição Municipal (caso o número da Inscrição Municipal estiver discriminado no item **10.2.3** e/ou no item **10.2.6**, não será necessário acrescentar outra documentação para este item).

10.2.10 - Prova de regularidade com o Tribunal Superior do Trabalho (CNDT)

10.3 - PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.3.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa jurídica, com data de validade não superior a 60 (sessenta) dias.

10.4 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

10.4.1 - Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do **ANEXO VI**.

10.4.2 - Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de dezoito (18) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de dezesseis (16) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze (14) anos, conforme o Modelo do **ANEXO VII**.

10.4.3 – Declaração de que manterá a qualidade dos itens a serem entregues, conforme **ANEXO VIII**.

10.4.4 – **Se a(o) licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**

10.4.5 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Municipalidade, através do Pregoeiro e Equipe de apoio, aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação das propostas.

10.4.6 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação na de imprensa oficial. Será aceita somente cópia legível, não sendo aceito documento cuja data esteja rasurada, facultado ao Pregoeiro, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópia autenticada ou publicação em órgão oficial, exigir o respectivo original p/ conferência.

10.4.6.1 No caso dos documentos disponíveis e emitidos via internet, bem como, com certificação e assinatura digital, a critério da Comissão de Licitação poderá ser objeto de confirmação da sua veracidade junto ao órgão competente, não sendo necessária sua autenticação por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação na imprensa oficial.

11 – SESSÃO DO PREGÃO:

11.1 – Após o encerramento do credenciamento, identificação dos representantes e recebimento dos envelopes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do **PREGÃO**, oportunidade



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

em que não mais aceitará novo proponente, dando início à abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

11.2 – Da Classificação das Propostas:

11.2.1 – O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.

11.2.2 – O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento (10%) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

11.2.3 – Se não houver, no mínimo três (03) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três (03), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

11.2.4 – Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

11.2.5 – A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

11.2.6 – Serão desclassificadas as propostas financeiras que não atenderem as condições do edital ou que deixar de apresentar os documentos exigidos na concomitantemente com a proposta.

11.3 – Dos Lances Verbais:

11.3.1 – As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de menor valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos.

11.3.2 – Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis.

11.3.3 - Na hipótese em que houver empate nos lances ofertados, será considerado o participante que primeiro ofertou o lance.

11.3.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

11.3.5 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

11.3.6 – Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

11.4 – Do Julgamento:

11.4.1 – O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor Preço por Item** ofertado.

11.4.2 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.4.3 – Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

11.4.4 – Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

11.4.5 – Sendo aceitável a oferta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.4.6 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

11.4.7 – Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarado vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

11.4.8 – Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

11.4.9 – Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

11.4.10 – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes “**Documentação de Habilitação**” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

12 – IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO:

12.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer empresa interessada poderá, formalmente, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre o seu acolhimento. Se acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista aos autos, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro à vencedora.

12.2.1 O pregoeiro decidirá sobre a reformulação de sua decisão, ou em caso contrário, encaminhará o recurso à assessoria jurídica, acompanhado da devida informação, para exame e posterior decisão pelo Chefe do Poder Executivo, sendo que, o acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2.2 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos licitantes na Divisão de Licitação, nos dias úteis, das 08h00min às 11h00min e 13h00min às 16h00min horas.

12.3 - A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata, onde o Pregoeiro aceitará apenas recurso que tenha fundamento na lei, não sendo conhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou e-mail (Internet) e vencidos os respectivos prazos legais.

12.3.1 O recurso dirigido ao Pregoeiro deverá ser apresentado em envelope devidamente fechado, constando de sua face os seguintes dizeres:

Pregão Presencial nº 018/2019
PROPONENTE: _____ (nome da empresa)
Ref.: Recurso Administrativo

13 – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

13.1 – Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

13.2 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

14 – DO TERMO DE CONTRATO:

14.1 – Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, o da proposta aceita, no prazo de até cinco (05) dias úteis.

14.2 – Ocorrendo qualquer reclamação com referencia as condições do objeto licitado, a Contratada terá prazo de até 48 horas para a substituição, sob pena de rescisão contratual por descumprimento das disposições ajustadas neste instrumento e no futuro contrato a ser celebrado.

14.3 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

14.4 – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

14.5 – O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de cinco (05) úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de telefone ou correio eletrônico.

14.6 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

15 – DO PAGAMENTO:

15.1 – O pagamento será efetuado entre os dias 10 e 20 do mês subsequente ao da entrega dos materiais/prestação dos serviços, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo órgão competente, através de depósito bancário. No momento da Emissão da Nota fiscal a empresa deverá enviá-la por fax 43 3552-1122 ou no email: comprasnovafatima@gmail.com, confirmando o seu recebimento.

15.2 – Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à contratada para as devidas correções.

15.3 – A empresa vencedora deverá fornecer no corpo da nota fiscal o número da conta corrente e agência para realização do pagamento. Caso a licitante vencedora não tenha conta corrente nos bancos Oficiais do Município (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), **deverá fazer a emissão de boletos**, caso contrario as despesas com taxas correspondente aos pagamentos ficará a cargo da contratada.

15.4 - A nota fiscal deverá apresentar o número da licitação, termo de contrato e tipo de licitação.

15.5 - O critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, caso o Município atrase o pagamento será corrigido pelo IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado.

16 – DO PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO:

16.1 - O prazo do presente instrumento contratual é até **31 de dezembro de 2019**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado/renovado em conformidade com o art. 57 da Lei 8.666/93 e demais regras pertinentes.

17 – DAS PENALIDADES:

17.1 - A Prefeitura poderá, quando a convocada não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato, sem prejuízo das cominações a ela previstas neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as MPE, para fazê-lo em igual prazo, nos termos da legislação vigente.

17.2 - A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital, estando a proposta dentro da validade, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

a mesma sujeita a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global adjudicado, além de decair no direito a contratação.

17.3 - O licitante e o contratado que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

17.4 - As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

17.5 - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

17.6 - Fica estipulada a **MULTA MORATÓRIA** de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem ou serviço atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 17.7.

17.7 - Fica estipulada a **MULTA COMPENSATÓRIA** de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 17.6, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.

17.8 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

17.9 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

17.10 - A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

17.11 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

17.12 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

17.13 - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

17.14 - A aplicação da multa a que se refere o item 17.7 e seguintes não impede a rescisão unilateral do contrato/Ata nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente, bem como sua inclusão na dívida ativa.

17.15 - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

17.15.1 recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

17.15.2 não mantiver sua proposta;

17.15.3 incorrer em inexecução contratual.



17.16 - A aplicação da sanção prevista no inciso III do item 17.3 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Município de Nova Fátima/PR.

17.17 - Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

17.18 - A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

17.18.1 fizer declaração falsa na fase de habilitação;

17.18.2 apresentar documento falso;

17.18.3 frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

17.18.4 afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

17.18.5 agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

17.18.6 tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.18.7 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº 8.884/94;

17.18.8 tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei. 9.20

A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Nova Fátima/PR.

17.18.9 A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

17.19 - As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:

17.19.1 às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

17.19.2 às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.20 – As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:

17.20.1 o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;

17.20.2 o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;

17.20.3 o acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso; 17.20.4 caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;

17.20.5 quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;

17.20.6 concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

17.20.7 transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;

17.20.8 todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e

17.20.9 da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

18.1 – Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

18.2 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

18.3 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.4 - A falta de assinatura nos documentos pertinentes ao certame licitatório poderá ser suprida, estando presente o representante desde que devidamente investido com poderes para tal fim.

18.4.1 Nos casos em que constar documentos do envelope (A) proposta de preços no envelope (B) habilitação ou vice versa, e/ou acontecendo que o credenciamento estiver acoplado em um dos envelopes citados, estando presente o representante e desde que devidamente investido com poderes para representar, o mesmo poderá fazer a retirada do documento na sessão.

18.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer impedimento para a realização do Pregão na data marcada, a sessão será transferida conforme programação da agenda do setor de licitações, inclusive, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município. A divulgação deste será por meio de comunicação oficial (Diário Oficial deste Órgão);

18.5.1 Nos casos em que houver necessidade de realizar sessões além da inicial, as novas datas serão divulgadas por meio de comunicação oficial (Diário Oficial deste Órgão);

18.5.2 Quando informado e-mails nos documentos das licitantes participantes, os mesmos poderão ser utilizados por este órgão porém, a comunicação oficial sempre será exclusivamente via DIÁRIO OFICIAL deste ÓRGÃO, não podendo ser motivo de desconhecimento do licitante o não recebimento de e-mail

18.5.3 Os envelopes de “Documentação” não abertos, ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos por esta Prefeitura.

18.6 – É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

18.7 – É vedado à contratada sub-contratar total ou parcialmente o fornecimento.

18.8 – A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

18.9 – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.10 – Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do fone (43) 3552-1122, informando o número da licitação.

18.11 - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Fátima para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Pregão.

19. ANEXOS DO EDITAL:

19.1 – Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) Minuta de Contrato;
- b) Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA - Relação dos Itens;
- c) Anexo II – Minuta do Contrato
- d) Anexo III - Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV – Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação
- e) Anexo V – Modelo de Proposta;



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

- f) Anexo VI – Modelo de declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação;
- g) Anexo VII – Declaração de que a empresa atende ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.
- h) Anexo VIII - Declaração de que os participantes entregarão os itens, com qualidade.
- i) Anexo IX - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte

Nova Fátima, 15 de Fevereiro de 2019.

Bruno Zorzin
Pregoeiro

Roberto Carlos Messias
Prefeito Municipal

Cenilto Carlos da Silva
Assessor Jurídico



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

(043) 3552 1122

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial nº 018/2019

DO OBJETO, DO PREÇO MÁXIMO, RESPONSABILIDADES E DO PRAZO

1. **OBJETO** - Contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos, para a manutenção dos departamentos Municipais, conforme detalhamento abaixo:

Item	Descrição	Und	Qtd	V. Unit	V. Total
1	Aparelho Telefonico com Fio CP	UND	38	R\$ 70,21	R\$ 2.667,98
2	Aparelho Telefonico com Fio CR	UND	12	R\$ 70,21	R\$ 842,52
3	Armação para poste 1/1 CP	UND	38	R\$ 11,64	R\$ 442,32
4	Armação para poste 1/1 CR	UND	12	R\$ 11,64	R\$ 139,68
5	Armação para poste 2/2 CP	UND	38	R\$ 20,77	R\$ 789,26
6	Armação para poste 2/2 CR	UND	12	R\$ 20,77	R\$ 249,24
7	Arruela de Zinco 02 3/4 CP	UND	150	R\$ 0,72	R\$ 108,00
8	Arruela de Zinco 02 3/4 CR	UND	50	R\$ 0,72	R\$ 36,00
9	Arruela de Zinco 03 -1 CP	UND	150	R\$ 1,09	R\$ 163,50
10	Arruela de Zinco 03 -1 CR	UND	50	R\$ 1,09	R\$ 54,50
11	Arruela de Zinco 2 CP	UND	15	R\$ 2,79	R\$ 41,85
12	Arruela de Zinco 2 CR	UND	5	R\$ 2,79	R\$ 13,95
13	Arruela Quadrada Padrão Copel CP	UND	75	R\$ 1,05	R\$ 78,75
14	Arruela Quadrada Padrão Copel CR	UND	25	R\$ 1,05	R\$ 26,25
15	AUTO TRANSFORMADOR 7000 VA BIVOLT CP	UND	8	R\$ 548,99	R\$ 4.391,92
16	AUTO TRANSFORMADOR 7000 VA BIVOLT CR	UND	2	R\$ 548,99	R\$ 1.097,98
17	Barramento Trifasico 12 Polos 22,5cm JNG CP	UND	38	R\$ 30,12	R\$ 1.144,56
18	Barramento Trifasico 12 Polos 22,5cm JNG CR	UND	12	R\$ 30,12	R\$ 361,44
19	Barramento Trifasico 3P 100A DISJ CP	UND	8	R\$ 159,18	R\$ 1.273,44
20	Barramento Trifasico 3P 100A DISJ CR	UND	2	R\$ 159,18	R\$ 318,36
21	Base p/ Rele fotoeletrico CP	UND	150	R\$ 8,32	R\$ 1.248,00
22	Base p/Rele Fotoeletrico CR	UND	50	R\$ 8,32	R\$ 416,00
23	Base para Barramento de Neutro Azul CP	UND	8	R\$ 13,40	R\$ 107,20
24	Base para Barramento de Neutro Azul CR	UND	2	R\$ 13,40	R\$ 26,80
25	Bomba Thebe 3/4 TRIF. TH-16 CP	UND	4	R\$ 944,51	R\$ 3.778,04
26	Bomba Thebe 3/4 Trif.TH-16 CR	UND	1	R\$ 944,51	R\$ 944,51
27	Bracadeira Nylon 200MM 3,5 BCA 100 PC CP	UND	75	R\$ 15,57	R\$ 1.167,75
28	Bracadeira Nylon 200MM 3,5 BCA 100 PC CR	UND	25	R\$ 15,57	R\$ 389,25
29	Bracadeira Nylon 280 MM 3,5 BCA 100 PC CP	UND	15	R\$ 25,70	R\$ 385,50
30	Bracadeira Nylon 280 MM 3,5 BCA 100 PC CR	UND	5	R\$ 25,70	R\$ 128,50
31	Bracadeira Nylon 370 MM 7,0 PTA 50 PC CP	UND	15	R\$ 32,10	R\$ 481,50
32	Bracadeira Nylon 370 MM 7,0 PTA 50 PC CR	UND	5	R\$ 32,10	R\$ 160,50
33	Bracadeira p/ Caixa Universal CP	UND	15	R\$ 8,30	R\$ 124,50
34	Bracadeira p/ Caixa Universal CR	UND	5	R\$ 8,30	R\$ 41,50
35	Braço p/Chuveiro 40cm Branco CP	UND	15	R\$ 13,29	R\$ 199,35
36	Braço p/Chuveiro 40cm Branco CR	UND	5	R\$ 13,29	R\$ 66,45
37	Broca Aço Rápido 6,00MM CP	UND	8	R\$ 10,53	R\$ 84,24
38	Broca Aço Rápido 6,00MM CR	UND	2	R\$ 10,53	R\$ 21,06
39	Broca de Aço Rapido 5,00MM CP	UND	8	R\$ 8,35	R\$ 66,80
40	Broca de Aço Rapido 5 MM CR	UND	2	R\$ 8,35	R\$ 16,70



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

(043) 3552 1122

41	Broca p/Concreto 8,00 MM Irwin CP	UND	8	R\$ 13,94	R\$ 111,52
42	Broca p/Concreto 8,00 MM Irwin CR	UND	2	R\$ 13,94	R\$ 27,88
43	Bucha de Zinco 1 CP	UND	150	R\$ 2,10	R\$ 315,00
44	Bucha de Zinco 1 CR	UND	50	R\$ 2,10	R\$ 105,00
45	Bucha de Zinco 2 CP	UND	15	R\$ 3,57	R\$ 53,55
46	Bucha de Zinco 2 CR	UND	5	R\$ 3,57	R\$ 17,85
47	Bucha de Zinco 3/4 CP	UND	150	R\$ 1,98	R\$ 297,00
48	Bucha de Zinco 3/4 CR	UND	50	R\$ 1,98	R\$ 99,00
49	Bucha nº 10 CP	UND	150	R\$ 0,16	R\$ 24,00
50	Bucha nº 10 CR	UND	50	R\$ 0,16	R\$ 8,00
51	Bucha nº 6 CP	UND	150	R\$ 0,13	R\$ 19,50
52	Bucha nº6 CR	UND	50	R\$ 0,13	R\$ 6,50
53	Bucha nº8 CP	UND	225	R\$ 0,14	R\$ 31,50
54	Bucha nº8 CR	UND	75	R\$ 0,14	R\$ 10,50
55	Cabeçote Alumínio/PVC 2 CP	UND	4	R\$ 6,86	R\$ 27,44
56	Cabeçote Alumínio/PVC 2 CR	UND	1	R\$ 6,86	R\$ 6,86
57	Cabo de Aço Galv. 3/16 6x07 CP	M	75	R\$ 5,21	R\$ 390,75
58	Cabo de Aço Galv. 3/16 6x07 CR	M	25	R\$ 5,21	R\$ 130,25
59	Cabo Flexível 1KV 120,00MM 90° Especial CP	M	75	R\$ 74,72	R\$ 5.604,00
60	Cabo Flexível 1KV 120,00MM 90° Especial CR	M	25	R\$ 74,72	R\$ 1.868,00
61	Cabo Flexível 1KV 16,00MM 90° Especial CP	M	75	R\$ 10,81	R\$ 810,75
62	Cabo Flexível 1KV 16,00MM 90° Especial CR	M	25	R\$ 10,81	R\$ 270,25
63	Cabo Flexível 1KV 2,50MM 90° Especial CP	M	375	R\$ 1,92	R\$ 720,00
64	Cabo Flexível 1KV 2,50MM 90° Especial CR	M	125	R\$ 1,92	R\$ 240,00
65	Cabo Flexível 1KV 25,00MM 90° Especial CP	M	75	R\$ 16,53	R\$ 1.239,75
66	Cabo Flexível 1KV 25,00MM 90° Especial CR	UND	25	R\$ 16,53	R\$ 413,25
67	Cabo Flexível 1KV 35,00MM 90° Especial CP	M	113	R\$ 22,34	R\$ 2.524,42
68	Cabo Flexível 1KV 35,00MM 90° Especial CR	M	37	R\$ 22,34	R\$ 826,58
69	Cabo Flexível 1KV 50,00MM 90° Especial CP	M	75	R\$ 31,20	R\$ 2.340,00
70	Cabo Flexível 1KV 50,00MM 90° Especial CR	M	25	R\$ 31,20	R\$ 780,00
71	Cabo Flexível 1KV 70,00MM 90° Especial CP	M	75	R\$ 44,72	R\$ 3.354,00
72	Cabo Flexível 1KV 70,00MM 90° Especial CR	M	25	R\$ 44,72	R\$ 1.118,00
73	Cabo Flexível 750V 1,50MM CP	M	750	R\$ 0,87	R\$ 652,50
74	Cabo Flexível 750V 1,50MM CR	M	250	R\$ 0,87	R\$ 217,50
75	Cabo Flexível 750V 10,00MM CP	M	750	R\$ 5,27	R\$ 3.952,50
76	Cabo Flexível 750V 10,00MM CR	M	250	R\$ 5,27	R\$ 1.317,50
77	Cabo Flexível 750V 2,50MM CP	M	3.000	R\$ 1,35	R\$ 4.050,00
78	Cabo Flexível 750V 2,50MM CR	M	1.000	R\$ 1,35	R\$ 1.350,00
79	Cabo Flexível 750V 4,00MM CP	M	750	R\$ 2,08	R\$ 1.560,00
80	Cabo Flexível 750V 4,00MM CR	M	250	R\$ 2,08	R\$ 520,00
81	Cabo Flexível 750V 6,00MM CP	M	750	R\$ 3,23	R\$ 2.422,50
82	Cabo Flexível 750V 6,00MM CR	M	250	R\$ 3,23	R\$ 807,50
83	Cabo Multi Força A-3/A-4 CP	UND	38	R\$ 13,89	R\$ 527,82
84	Cabo Multi Força A-3/A-4 CR	UND	12	R\$ 13,89	R\$ 166,68
85	Cabo NU Cobre 35MM p/metro (1M=0,314k) CP	M	150	R\$ 24,94	R\$ 3.741,00
86	Cabo NU Cobre 35MM p/metro (1M=0,314K) CR	M	50	R\$ 24,94	R\$ 1.247,00
87	Cabo NU Cobre 50MM p/Metro (1M=0,454K) CP	M	150	R\$ 38,91	R\$ 5.836,50
88	Cabo NU Cobre 50MM p/Metro (1M=0,454K) CR	M	50	R\$ 38,91	R\$ 1.945,50
89	Cabo Par Trancado CP	M	750	R\$ 2,06	R\$ 1.545,00



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

(043) 3552 1122

90	Cabo Par Trancado CR	M	250	R\$ 2,06	R\$ 515,00
91	Cabo PP 3X 1,50MM 750V CP	UND	225	R\$ 3,24	R\$ 729,00
92	Cabo PP 3x 1,50MM 750V CR	M	75	R\$ 3,24	R\$ 243,00
93	Cabo PP 3x 10,00MM 1KV CP	M	150	R\$ 27,53	R\$ 4.129,50
94	Cabo PP 3x 10,00MM 1KV CR	M	50	R\$ 27,53	R\$ 1.376,50
95	Cabo PP 3x 2,50MM 750V CP	M	225	R\$ 6,19	R\$ 1.392,75
96	Cabo PP 3x 2,50MM 750V CR	M	75	R\$ 6,19	R\$ 464,25
97	Cabo PP 4x 10,00MM 1KV CP	M	150	R\$ 32,76	R\$ 4.914,00
98	Cabo PP 4x 10,00MM 1KV CR	M	50	R\$ 32,76	R\$ 1.638,00
99	Cabo PP 5x 2,50 MM 1KV CP	M	225	R\$ 8,70	R\$ 1.957,50
100	Cabo PP 5x 2,50 MM 1KV CR	M	75	R\$ 8,70	R\$ 652,50
101	Cabo Rigido 1KV 35MM CP	M	75	R\$ 24,52	R\$ 1.839,00
102	Cabo Rigido 1KV 35MM CR	UND	25	R\$ 24,52	R\$ 613,00
103	Cabo Silicone 4,0MM 750V-200° S/Fibra CP	M	38	R\$ 8,90	R\$ 338,20
104	Cabo Silicone 4,0MM 750V-200° S/Fibra CR	M	12	R\$ 8,90	R\$ 106,80
105	Caixa de Concreto 30x30 c/tampa CP	UND	4	R\$ 37,13	R\$ 148,52
106	Caixa de Concreto 30x30 c/tampa CR	UND	1	R\$ 37,13	R\$ 37,13
107	Campainha Bivolt S/Fio CP	UND	4	R\$ 88,02	R\$ 352,08
108	Campainha Bivolt S/Fio CR	UND	1	R\$ 88,02	R\$ 88,02
109	Canaleta 10x10 C/Adesivo CP	Br	75	R\$ 7,75	R\$ 581,25
110	Canaleta 10x10 C/Adesivo CR	Br	25	R\$ 7,75	R\$ 193,75
111	Canaleta 20x10 C/Adesivo CP	Br	150	R\$ 10,02	R\$ 1.503,00
112	Canaleta 20x10 C/Adesivo CR	Br	50	R\$ 10,02	R\$ 501,00
113	Canaleta Dutoplast RA 110x80 CP	Br	7	R\$ 98,06	R\$ 686,42
114	Canaleta Dutoplast RA 110x80 CR	Br	3	R\$ 98,06	R\$ 294,18
115	Capacitador Permanente 12MF 250V CP	UND	12	R\$ 11,58	R\$ 138,96
116	Capacitador Permanente 12MF 250V CR	UND	3	R\$ 11,58	R\$ 34,74
117	CH Lomb Seca Trif.Simples 10,0 HP CP	UND	4	R\$ 356,80	R\$ 1.427,20
118	CH Lomb Seca Trif.Simples 10,0 HP CR	UND	1	R\$ 356,80	R\$ 356,80
119	Chave Boia Unip. 15A CP	UND	8	R\$ 46,65	R\$ 373,20
120	Chave Boia Unip. 15A CR	UND	2	R\$ 46,65	R\$ 93,30
121	Chave Controle Veloc. Rotativa CP	UND	75	R\$ 28,20	R\$ 2.115,00
122	Chave Controle Veloc. Rotativa CR	UND	25	R\$ 28,20	R\$ 705,00
123	Chave Magnetica 02,00CV CP	UND	4	R\$ 184,90	R\$ 739,60
124	Chave Magnetica 02,00CV CR	UND	1	R\$ 184,90	R\$ 184,90
125	Chave Magnetica 05,00CV 11,00-17,00A CP	UND	4	R\$ 246,85	R\$ 987,40
126	Chave Magnetica 05,00CV 11,00-17,00A CR	UND	1	R\$ 246,85	R\$ 246,85
127	Chave Magnetica 07,50CV 15,00-23,00A CP	UND	4	R\$ 260,70	R\$ 1.042,80
128	Chave Magnetica 07,50CV 15,00-23,00A CR	UND	1	R\$ 260,70	R\$ 260,70
129	Chuveiro 127V 5500W CP	UND	15	R\$ 75,77	R\$ 1.136,55
130	Chuveiro 127V 5500W CR	UND	5	R\$ 75,77	R\$ 378,85
131	Conector Generico Curto 25MM CP	UND	75	R\$ 15,54	R\$ 1.165,50
132	Conector Generico Curto 25MM CR	UND	25	R\$ 15,54	R\$ 388,50
133	Conector Sindal 16,0MM CP	UND	38	R\$ 4,75	R\$ 180,50
134	Conector Sindal 16,0MM CR	UND	12	R\$ 4,75	R\$ 57,00
135	Conector Split Bolt 35mm CP	UND	15	R\$ 7,53	R\$ 112,95
136	Conector Split Bolt 35mm CR	UND	5	R\$ 7,53	R\$ 37,65
137	Conector Split Bolt 50mm CP	UND	75	R\$ 10,55	R\$ 791,25
138	Conector Split Bolt 50mm CR	UND	25	R\$ 10,55	R\$ 263,75



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

(043) 3552 1122

139	Contator CWM 32A 12,5CV 220V CP	UND	8	R\$ 310,63	R\$ 2.485,04
140	Contator CWM 32A 12,5CV 220V CR	UND	2	R\$ 310,63	R\$ 621,26
141	Cordão Paralelo 2x1,50MM CP	M	750	R\$ 1,80	R\$ 1.350,00
142	Cordão Paralelo 2x1,50MM CR	M	250	R\$ 1,80	R\$ 450,00
143	Cordão Paralelo 2x2,50mm CP	M	750	R\$ 3,01	R\$ 2.257,50
144	Cordão Paralelo 2x2,50mm CR	M	250	R\$ 3,01	R\$ 752,50
145	Curva de PVC 90 2 CP	UND	4	R\$ 7,82	R\$ 31,28
146	Curva de PVC 90 2 CR	UND	1	R\$ 7,82	R\$ 7,82
147	CX Externa p/01 Modulo CP	UND	225	R\$ 7,48	R\$ 1.683,00
148	CX Externa p/01 Modulo CR	UND	75	R\$ 7,48	R\$ 561,00
149	CX P AN1 METAL CP	UND	8	R\$ 82,76	R\$ 662,08
150	CX P AN1 METAL CR	UND	2	R\$ 82,76	R\$ 165,52
151	CX P CN1 METAL CP	UND	8	R\$ 124,46	R\$ 995,68
152	CX P CN1 METAL CR	UND	2	R\$ 124,46	R\$ 248,92
153	CX P CN1 Polifásica com Lente CP	UND	8	R\$ 267,25	R\$ 2.138,00
154	CX P CN1 Polifásica com Lente CR	UND	2	R\$ 267,25	R\$ 534,50
155	Cx Passagem 2x4 CP	UND	150	R\$ 2,39	R\$ 358,50
156	Cx Passagem 2x4 CR	UND	50	R\$ 2,39	R\$ 119,50
157	CX Passagem 4x4 CP	UND	15	R\$ 3,75	R\$ 56,25
158	CX Passagem 4x4 CR	UND	5	R\$ 3,75	R\$ 18,75
159	CX Passagem Metal 30x30 CP	UND	4	R\$ 109,90	R\$ 439,60
160	CX Passagem Metal 30x30 CR	UND	1	R\$ 109,90	R\$ 109,90
161	Disjuntor Din C 1x 16A CP	UND	38	R\$ 9,53	R\$ 362,14
162	Disjuntor Din C 1x 16A CR	UND	12	R\$ 9,53	R\$ 114,36
163	Disjuntor Din C 1X 20A CP	UND	38	R\$ 9,53	R\$ 362,14
164	Disjuntor Din C 1X 20A CR	UND	12	R\$ 9,53	R\$ 114,36
165	Disjuntor Din C 2X 16A CP	UND	38	R\$ 37,70	R\$ 1.432,60
166	Disjuntor Din C 2X 16A CR	UND	12	R\$ 37,70	R\$ 452,40
167	Disjuntor Din C 2X 20A CP	UND	38	R\$ 38,20	R\$ 1.451,60
168	Disjuntor Din C 2X 20A CR	UND	12	R\$ 38,20	R\$ 458,40
169	Disjuntor Din C 2X 25A CP	UND	38	R\$ 38,20	R\$ 1.451,60
170	Disjuntor Din C 2X 25A CR	UND	12	R\$ 38,20	R\$ 458,40
171	Disjuntor Din C 2X 32A CP	UND	38	R\$ 38,20	R\$ 1.451,60
172	Disjuntor Din C 2X 32A CR	UND	12	R\$ 38,20	R\$ 458,40
173	Disjuntor Din C 2X 63A CP	UND	4	R\$ 47,40	R\$ 189,60
174	Disjuntor Din C 2X 63A CR	UND	1	R\$ 47,40	R\$ 47,40
175	Disjuntor Din C 3X 100A 10KA CP	UND	8	R\$ 225,88	R\$ 1.807,04
176	Disjuntor Din C 3X 100A 10KA CR	UND	2	R\$ 225,88	R\$ 451,76
177	Disjuntor Din C 3X 10A CP	UND	38	R\$ 44,40	R\$ 1.687,20
178	Disjuntor Din C 3X 10A CR	UND	12	R\$ 44,40	R\$ 532,80
179	Disjuntor Din C 3X 25A CP	UND	38	R\$ 45,40	R\$ 1.725,20
180	Disjuntor Din C 3X 25A CR	UND	12	R\$ 45,40	R\$ 544,80
181	Disjuntor Din C 3X 32A CP	UND	38	R\$ 45,40	R\$ 1.725,20
182	Disjuntor Din C 3X 32A CR	UND	12	R\$ 45,40	R\$ 544,80
183	Disjuntor Din C 3X 50A CP	UND	38	R\$ 48,25	R\$ 1.833,50
184	Disjuntor Din C 3X 50A CR	UND	12	R\$ 48,25	R\$ 579,00
185	Disjuntor UL 2X 50A CP	UND	38	R\$ 70,35	R\$ 2.673,30
186	Disjuntor UL 2X 50A CR	UND	12	R\$ 70,35	R\$ 844,20
187	Disjuntor UL 3X 125A CP	UND	4	R\$ 445,78	R\$ 1.783,12



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

188	Disjuntor UL 3X 125A CR	UND	1	R\$ 445,78	R\$ 445,78
189	Disjuntor UL 3X 200A CP	UND	4	R\$ 486,27	R\$ 1.945,08
190	Disjuntor UL 3X 200A CR	UND	1	R\$ 486,27	R\$ 486,27
191	Disjuntor UL 3X 50A CP	UND	38	R\$ 79,73	R\$ 3.029,74
192	Disjuntor UL 3X 50A CR	UND	12	R\$ 79,73	R\$ 956,76
193	Eletroduto Galv.Eletrol.Medio E 1.1/2 CP	Br	8	R\$ 48,10	R\$ 384,80
194	Eletroduto Galv.Eletrol.Medio E 1.1/2 CR	UND	2	R\$ 48,10	R\$ 96,20
195	Esmerilhadeira 2000W 7 110V CP	UND	2	R\$ 856,34	R\$ 1.712,68
196	Espaguete Espiral 1 Preto CP	UND	75	R\$ 10,15	R\$ 761,25
197	Espaguete Espiral 1 Preto CR	UND	25	R\$ 10,15	R\$ 253,75
198	Filtro de Linha 06 Tomadas CP	UND	23	R\$ 41,89	R\$ 963,47
199	Filtro de Linha 06 Tomadas CR	UND	7	R\$ 41,89	R\$ 293,23
200	Fio 750V Rigido 10,0MM CP	UND	1.500	R\$ 5,59	R\$ 8.385,00
201	Fio 750V Rigido 10,0MM CR	UND	500	R\$ 5,59	R\$ 2.795,00
202	Fio 750V Rigido 2,5MM CP	UND	150	R\$ 1,58	R\$ 237,00
203	Fio 750V Rigido 2,5MM CR	UND	50	R\$ 1,58	R\$ 79,00
204	Fio 750V Rigido 4,0MM CP	UND	150	R\$ 2,18	R\$ 327,00
205	Fio 750V Rigido 4,0MM CR	UND	50	R\$ 2,18	R\$ 109,00
206	Fio 750V Rigido 6,0MM CP	UND	150	R\$ 2,81	R\$ 421,50
207	Fio 750V Rigido 6,0MM CR	UND	50	R\$ 2,81	R\$ 140,50
208	Fio Telefone CCI 2 Pares CP	UND	375	R\$ 1,32	R\$ 495,00
209	Fio Telefone CCI 2 Pares CR	UND	125	R\$ 1,32	R\$ 165,00
210	Fio Telefone FE.100 Externo Preto CP	M	150	R\$ 1,28	R\$ 192,00
211	Fio Telefone FE.100 Externo Preto CR	UND	50	R\$ 1,28	R\$ 64,00
212	Fita Autofusão 10MT 19MM CP	Rolo	23	R\$ 20,45	R\$ 470,35
213	Fita Autofusão 10MT 19MM CR	Rolo	7	R\$ 20,45	R\$ 143,15
214	Fita Isolante 20 Metros CP	Rolo	75	R\$ 6,76	R\$ 507,00
215	Fita Isolante 20 Metros CR	Rolo	25	R\$ 6,76	R\$ 169,00
216	Fita Isolante Colorida 5Mt Cartela CP	UND	4	R\$ 13,15	R\$ 52,60
217	Fita Isolante Colorida 5MT Cartela CR	UND	1	R\$ 13,15	R\$ 13,15
218	Gancho P/Bucha S-10 Fechado CP	UND	38	R\$ 0,98	R\$ 37,24
219	Gancho P/Bucha S-10 Fechado CR	UND	12	R\$ 0,98	R\$ 11,76
220	Grampo p/cabo de Aço 3/16 CP	UND	38	R\$ 1,59	R\$ 60,42
221	Grampo p/cabo de Aço 3/16 CR	UND	12	R\$ 1,59	R\$ 19,08
222	Haste Terra Cobreada 2,4m x 1/2 12,7MM CP	Br	15	R\$ 23,58	R\$ 353,70
223	Haste Terra Cobreada 2,4m x 1/2 12,7MM CR	UND	5	R\$ 23,58	R\$ 117,90
224	Isolador Olhal (Pimentão) 5/16 CP	UND	8	R\$ 6,95	R\$ 55,60
225	Isolador Olhal (Pimentão) 5/16 CR	UND	2	R\$ 6,95	R\$ 13,90
226	Isolador Roldana 72X72 CP	UND	75	R\$ 6,03	R\$ 452,25
227	Isolador Roldana 72X72 CR	UND	25	R\$ 6,03	R\$ 150,75
228	Lâmpada Bola 40WX127V Leitosa CP	UND	200	R\$ 3,99	R\$ 798,00
229	Lâmpada Bola 40WX127V Leitosa CR	UND	50	R\$ 3,99	R\$ 199,50
230	Lâmpada Colorida 15W 127V CP	UND	75	R\$ 3,99	R\$ 299,25
231	Lâmpada Colorida 15W 127V CR	UND	25	R\$ 3,99	R\$ 99,75
232	LAMPADA FLUOR TUBULAR LED 09W 6500K CP	UND	75	R\$ 33,40	R\$ 2.505,00
233	LAMPADA FLUOR TUBULAR LED 09W 6500K CR	UND	25	R\$ 33,40	R\$ 835,00
234	Lâmpada Fluor Tubular Led 18W 6500K CP	UND	225	R\$ 31,90	R\$ 7.177,50
235	Lâmpada Fluor Tubular Led 18W 6500K CR	UND	75	R\$ 31,90	R\$ 2.392,50
236	Lâmpada Led 12W Biv E27 6500K BR CP	UND	225	R\$ 20,02	R\$ 4.504,50



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

(043) 3552 1122

237	Lâmpada Led 12W BIV E27 6500K BR CR	UND	75	R\$ 20,02	R\$ 1.501,50
238	LAMPADA LED 25W BIV E27 6500K BC	UND	150	R\$ 57,05	R\$ 8.557,50
239	LAMPADA LED 25W BIV E27 6500K BC - CR	UND	50	R\$ 57,05	R\$ 2.852,50
240	LAMPADA LED 30W BIV E27 6500K BC	UND	75	R\$ 68,60	R\$ 5.145,00
241	LAMPADA LED 30W BIV E27 6500K BC CR	UND	25	R\$ 68,60	R\$ 1.715,00
242	LAMPADA LED 40W BIV E27 6500K BR CP	UND	75	R\$ 107,35	R\$ 8.051,25
243	LAMPADA LED 40W BIV E27 6500K BR CR	UND	25	R\$ 112,35	R\$ 2.808,75
244	Lâmpada Mista 160W E-27 CP	UND	75	R\$ 26,30	R\$ 1.972,50
245	Lâmpada Mista 160W E-27 CR	UND	25	R\$ 26,30	R\$ 657,50
246	Lâmpada Vapor Metalico 400W TUB E40 CP	UND	75	R\$ 98,45	R\$ 7.383,75
247	Lâmpada Vapor Metalico 400W TUB E40 CR	UND	25	R\$ 98,45	R\$ 2.461,25
248	Lâmpada Vapor Sodio 70W Ovoide CP	UND	75	R\$ 38,25	R\$ 2.868,75
249	Lâmpada Vapor Sodio 70W Ovoide CR	UND	25	R\$ 38,25	R\$ 956,25
250	Lanterna Recarregavel 11Leds CP	UND	8	R\$ 54,75	R\$ 438,00
251	Lanterna Recarregavel 11Leds CR	UND	2	R\$ 54,75	R\$ 109,50
252	Luva PVC 2" CP	UND	8	R\$ 4,64	R\$ 37,12
253	Luva PVC 2" CR	UND	2	R\$ 4,64	R\$ 9,28
254	Luva Vaqueta CP	PAR	75	R\$ 25,24	R\$ 1.893,00
255	Luva Vaqueta CR	UND	25	R\$ 25,24	R\$ 631,00
256	Mandril 5/8" Conico CP	UND	4	R\$ 72,45	R\$ 289,80
257	Mandril 5/8" Conico CR	UND	1	R\$ 72,45	R\$ 72,45
258	Mangueira Flexivel 02 3/4" 25MM CP	M	375	R\$ 1,70	R\$ 637,50
259	Mangueira Flexivel 02 3/4" 25MM CR	M	125	R\$ 1,70	R\$ 212,50
260	Mangueira Flexivel 1" 32MM CP	M	375	R\$ 2,51	R\$ 941,25
261	Mangueira Flexivel 1" 32MM CR	M	125	R\$ 2,51	R\$ 313,75
262	Mangueira Flexivel 1.1/2" CP	M	75	R\$ 3,53	R\$ 264,75
263	Mangueira Flexivel 1.1/2" CR	M	25	R\$ 3,53	R\$ 88,25
264	Modulo 1S CP	UND	113	R\$ 6,20	R\$ 700,60
265	Modulo 1S CR	UND	37	R\$ 6,20	R\$ 229,40
266	Modulo 1T 2P+T 10A BR CP	UND	225	R\$ 7,50	R\$ 1.687,50
267	Modulo 1T 2P+T 10A BR CR	UND	75	R\$ 7,50	R\$ 562,50
268	Modulo 1T 2P+T 20A BR CP	UND	225	R\$ 7,50	R\$ 1.687,50
269	Modulo 1T 2P+T 20A BR CR	UND	75	R\$ 7,50	R\$ 562,50
270	Modulo RJ 45 CP	UND	23	R\$ 18,90	R\$ 434,70
271	Modulo RJ 45 CR	UND	7	R\$ 18,90	R\$ 132,30
272	Modulo RJ11 CP	UND	38	R\$ 6,90	R\$ 262,20
273	Modulo RJ11 CR	UND	12	R\$ 6,90	R\$ 82,80
274	Para Raio Eletronico 45KA 275V CP	UND	4	R\$ 122,00	R\$ 488,00
275	Para Raio Eletronico 45KA 275V CR	UND	1	R\$ 122,00	R\$ 122,00
276	Para Raio Franklin 300MM PRF-1 CP	UND	4	R\$ 62,15	R\$ 248,60
277	Para Raio Franklin 300MM PRF-1 CR	UND	1	R\$ 62,15	R\$ 62,15
278	Parafuso Madeira 4,2X30 CP	UND	150	R\$ 0,23	R\$ 34,50
279	Parafuso Madeira 4,2X30 CR	UND	50	R\$ 0,23	R\$ 11,50
280	Parafuso Maquina 5/8 X 6 OU 16 X 150 M CP	UND	38	R\$ 7,00	R\$ 266,00
281	Parafuso Maquina 5/8 X 6 OU 16 X 150 M CR	UND	12	R\$ 7,00	R\$ 84,00
282	Parafuso Sextavado Soberba 1/4"X65 CP	UND	150	R\$ 0,45	R\$ 67,50
283	Parafuso Sextavado Soberba 1/4"X65 CR	UND	50	R\$ 0,45	R\$ 22,50
284	Pino Adaptador 2P+T p/novo padrão 1661 CP	UND	38	R\$ 10,40	R\$ 395,20
285	Pino Adaptador 2P+T p/novo padrão 1661 CR	UND	12	R\$ 10,40	R\$ 124,80



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

(043) 3552 1122

286	Pino Adaptador 3 Saidas 2P+T Padrão CP	UND	38	R\$ 8,60	R\$ 326,80
287	Pino Adaptador 3 Saidas 2P+T Padrão CR	UND	12	R\$ 8,60	R\$ 103,20
288	Pino Femea 2P+T20A CP	UND	38	R\$ 7,06	R\$ 268,28
289	Pino Femea 2P+T20A CR	UND	12	R\$ 7,06	R\$ 84,72
290	Pino Macho 2P+T10A CP	UND	38	R\$ 6,50	R\$ 247,00
291	Pino Macho 2P+T10A CR	UND	12	R\$ 6,50	R\$ 78,00
292	Placa 4X2 1S Vertical CP	UND	225	R\$ 4,65	R\$ 1.046,25
293	Placa 4X2 1S Vertical CR	UND	75	R\$ 4,65	R\$ 348,75
294	Placa 4X2 2S Separados CP	UND	150	R\$ 4,63	R\$ 694,50
295	Placa 4X2 2S Separados CR	UND	50	R\$ 4,63	R\$ 231,50
296	Placa 4X2 3S Juntos CP	UND	75	R\$ 5,08	R\$ 381,00
297	Placa 4X2 3S Juntos CR	UND	25	R\$ 5,08	R\$ 127,00
298	Plafon Nylon c/soquete E-27 CP	UND	225	R\$ 6,55	R\$ 1.473,75
299	Plafon Nylon c/soquete E-27 CR	UND	75	R\$ 6,55	R\$ 491,25
300	Plaina 710W 110V CP	UND	3	R\$ 729,50	R\$ 2.188,50
301	POSTE ENTRADA SERVICIO 0,75 X 7,20 CP	UND	4	R\$ 230,00	R\$ 920,00
302	POSTE ENTRADA SERVICIO 0,75 X 7,20 CR	UND	1	R\$ 230,00	R\$ 230,00
303	POSTE ENTRADA SERVICIO 100 X 7,20 CP	UND	4	R\$ 249,00	R\$ 996,00
304	POSTE ENTRADA SERVICIO 100 X 7,20 CR	UND	1	R\$ 249,00	R\$ 249,00
305	Prensa Hidraulica 30 Toneladas CP	UND	1	R\$ 2.222,22	R\$ 2.222,22
306	Presilha p/Hastes Terra PA-30,1 Grande CP	UND	15	R\$ 5,75	R\$ 86,25
307	Presilha p/Hastes Terra PA-30,1 Grande CR	UND	5	R\$ 5,75	R\$ 28,75
308	QD 2 Disj.Din BCO SOB CP	UND	17	R\$ 20,90	R\$ 355,30
309	QD 2 Disj.Din BCO SOB CR	UND	5	R\$ 20,90	R\$ 104,50
310	QD 36 Disj.Din C/Porta Transp Emb. CP	UND	4	R\$ 185,11	R\$ 740,44
311	QD 36 Disj.Din C/Porta Transp Emb. CR	UND	1	R\$ 185,11	R\$ 185,11
312	QD 54 Disj.Din C/P Branca Emb. CP	UND	2	R\$ 686,58	R\$ 1.373,16
313	QD 8 Disj.Din C/Porta BCA CP	UND	8	R\$ 72,43	R\$ 579,44
314	QD 8 Disj.Din C/Porta BCA CR	UND	2	R\$ 72,43	R\$ 144,86
315	QD Comando 40x40x20 CP	UND	4	R\$ 189,90	R\$ 759,60
316	QD Comando 40x40x20 CR	UND	1	R\$ 189,90	R\$ 189,90
317	Reator Metálico Sódio Externo 400w CP	UND	150	R\$ 126,45	R\$ 18.967,50
318	Reator Metálico Sódio Externo 400w CR	UND	50	R\$ 126,45	R\$ 6.322,50
319	Reator V.Met/Sodio 400W CP	UND	38	R\$ 116,22	R\$ 4.416,36
320	Reator V.Met/Sodio 400W CR	UND	12	R\$ 116,22	R\$ 1.394,64
321	Reator V.Met/Sodio 70W C/Base CP	UND	75	R\$ 87,13	R\$ 6.534,75
322	Reator V.Met/Sodio 70W C/Base CR	UND	25	R\$ 87,13	R\$ 2.178,25
323	Rebitador Manual 10" CP	UND	4	R\$ 88,88	R\$ 355,52
324	Rebitador Manual 10" CR	UND	1	R\$ 88,88	R\$ 88,88
325	Rebite Alumínio 4,8X21 Milheiro CP	UND	4	R\$ 80,08	R\$ 320,32
326	Rebite Alumínio 4,8X21 Milheiro CR	UND	1	R\$ 80,08	R\$ 80,08
327	Rebite Alumínio 4,8X25 Milheiro CP	UND	3	R\$ 75,08	R\$ 225,24
328	Rele Falta de Fase 220V CP	UND	23	R\$ 121,90	R\$ 2.803,70
329	Rele Falta de Fase 220V CR	UND	7	R\$ 121,90	R\$ 853,30
330	Rele Fotoeletrico 1000W Bivolt CP	UND	150	R\$ 27,89	R\$ 4.183,50
331	Rele Fotoeletrico 1000W Bivolt CR	UND	50	R\$ 27,89	R\$ 1.394,50
332	Roldana Plastica 30X30 CP	UND	38	R\$ 0,40	R\$ 15,20
333	Roldana Plastica 30X30 CR	UND	12	R\$ 0,40	R\$ 4,80
334	Roldana Plastica 36X36 CP	UND	375	R\$ 0,50	R\$ 187,50



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

(043) 3552 1122

335	Roldana Plastica 36X36 CR	UND	125	R\$ 0,50	R\$ 62,50
336	Serra Copo Diamantado 60MM C/Haste Guia CP	UND	4	R\$ 193,14	R\$ 772,56
337	Serra Copo Diamantado 60MM C/Haste Guia CR	UND	1	R\$ 193,14	R\$ 193,14
338	Sistema X Canaleta 50x20 S/Ades Dutoplast CP	UND	75	R\$ 33,80	R\$ 2.535,00
339	Sistema X Canaleta 50x20 S/Ades Dutoplast CR	UND	25	R\$ 33,80	R\$ 845,00
340	Sistema X Cx Ext p/2 Modulos CP	UND	38	R\$ 5,92	R\$ 224,96
341	Sistema X Cx Ext p/2 Modulos CR	UND	12	R\$ 5,92	R\$ 71,04
342	Sistema X Cx Ext p/3 Modulos CP	UND	38	R\$ 5,71	R\$ 216,98
343	Sistema X Cx Ext p/3 Modulos CR	UND	12	R\$ 5,71	R\$ 68,52
344	Soquete Enerbras p/Lampada Fluor CP	UND	400	R\$ 3,20	R\$ 1.280,00
345	Soquete Enerbras p/Lampada Fluor CR	UND	150	R\$ 3,20	R\$ 480,00
346	Soquete Pendente C/Rabicho CP	UND	225	R\$ 4,75	R\$ 1.068,75
347	Soquete Pendente c/rabicho CR	UND	75	R\$ 4,75	R\$ 356,25
348	Soquete Porcelana E-27 CP	UND	38	R\$ 3,98	R\$ 151,24
349	Soquete Porcelana E-27 CR	UND	12	R\$ 3,98	R\$ 47,76
350	Soquete Porcelana E-40 CP	UND	15	R\$ 11,75	R\$ 176,25
351	Soquete Porcelana E-40 CR	UND	5	R\$ 11,75	R\$ 58,75
352	Suporte p/Ar 18/30000 BTU CP	UND	15	R\$ 118,68	R\$ 1.780,20
353	Suporte p/Ar 18/30000 BTU CR	UND	5	R\$ 118,68	R\$ 593,40
354	Suporte p/Ar PU 400MM CP	UND	15	R\$ 29,90	R\$ 448,50
355	Suporte p/Ar PU 400MM CR	UND	5	R\$ 29,90	R\$ 149,50
356	Term.A Compressao 35MM CP	UND	38	R\$ 3,70	R\$ 140,60
357	Term.A Compressao 35MM CR	UND	12	R\$ 3,70	R\$ 44,40
358	Term.A Compressao 50MM CP	UND	38	R\$ 5,75	R\$ 218,50
359	Term.A Compressao 50MM CR	UND	12	R\$ 5,75	R\$ 69,00
360	Term.Pre-Isol.Amar.Anel 2,70MM CP	UND	150	R\$ 0,45	R\$ 67,50
361	Term.Pre-Isol.Amar.Anel 2,70MM CR	UND	50	R\$ 0,45	R\$ 22,50
362	Term.Pressão TP Pino Longo TB 35MM-45 CP	UND	38	R\$ 16,44	R\$ 624,72
363	Term.Pressão TP Pino Longo TB 35MM-45 CR	UND	12	R\$ 16,44	R\$ 197,28
364	Terminal Pre-Isol.Azul.Pino 2,5MM-12MM CP	UND	150	R\$ 0,49	R\$ 73,50
365	Terminal Pre-Isol.Azul.Pino 2,5MM-12MM CR	UND	50	R\$ 0,49	R\$ 24,50
366	Terminal Pre-Isol.Verm.Pino Ilhos 10MM CP	UND	150	R\$ 0,66	R\$ 99,00
367	Terminal Pre-Isol.Verm.Pino Ilhos 10MM CR	UND	50	R\$ 0,66	R\$ 33,00
368	Trilho P/Fixação 35MM 1MT CP	Br	8	R\$ 13,29	R\$ 106,32
369	Trilho P/Fixação 35MM 1MT CR	Br	2	R\$ 13,29	R\$ 26,58
370	Tubo Cobre B 1/4" CP	KG	8	R\$ 95,44	R\$ 763,52
371	Tubo Cobre B 1/4" CR	KG	2	R\$ 95,44	R\$ 190,88
372	Tubo Cobre D 3/8" CP	KG	8	R\$ 95,26	R\$ 762,08
373	Tubo Cobre D 3/8" CR	KG	2	R\$ 95,26	R\$ 190,52
374	Tubo Cobre E 1/2" CP	KG	8	R\$ 88,00	R\$ 704,00
375	Tubo Cobre E 1/2" CR	KG	2	R\$ 88,00	R\$ 176,00
376	TUBO ISOLAMENTO TERMICO P/TUBO COBRE 1/2 CP	UND	15	R\$ 2,80	R\$ 42,00
377	TUBO ISOLAMENTO TERMICO P/TUBO COBRE 1/2 CR	UND	5	R\$ 2,80	R\$ 14,00
378	TUBO ISOLAMENTO TERMICO P/TUBO COBRE 1/4 - CP	UND	15	R\$ 2,30	R\$ 34,50
379	TUBO ISOLAMENTO TERMICO P/TUBO COBRE 1/4 - CR	UND	5	R\$ 2,30	R\$ 11,50
380	Tubo PVC 03 1" - CP	Br	15	R\$ 13,25	R\$ 198,75



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

381	Tube PVC 03 1" - CR	Br	5	R\$ 13,25	R\$ 66,25
382	Tube PVC 2" CP	Br	15	R\$ 27,00	R\$ 405,00
383	Tube PVC 2" CR	Br	5	R\$ 27,00	R\$ 135,00
384	Tube PVC 3/4" CP	Br	15	R\$ 8,95	R\$ 134,25
385	Tube PVC 3/4" CR	Br	5	R\$ 8,95	R\$ 44,75
386	Ventilador de Parede 60CM PR Biv.CP	UND	38	R\$ 265,33	R\$ 10.082,54
387	Ventilador de Parede 60CM PR Biv.CR	UND	12	R\$ 265,33	R\$ 3.183,96
Total					R\$ 365.208,10

- A) Proibido transferir no todo ou em parte os bens licitados a terceiros, sem a expressa anuência da contratante;
- B) Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com os serviços contratados, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer ônus ou custos adicionais;
- C) Ser responsável por todas as despesas inerentes aos serviços contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o serviço do objeto contratual;
- D) Ser responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;
- E) A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos sociais, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento; e) fornecer o objeto nas condições estipuladas neste, mediante a solicitação e quantificação dos Gestores do Contrato, efetivando controle do fornecimento, através de relatório;
- F) Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes do custo do serviço, conforme a necessidade e programação, por intermédio da Secretaria (gestor do contrato); bem assim solicitar a substituição caso esteja fora de especificação;
- G) Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;
- H) Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- I) Os itens deverão ser entregues na secretaria requisitante **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Autorização.**

Nova Fátima, 15 de Fevereiro de 2019.

Roberto Carlos Messias
Prefeito Municipal



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N. xxx/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2019

Termo de Contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos, para a manutenção dos departamentos Municipais, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, que fazem entre si Município de Nova Fátima (PR), e a Empresa vencedora.

O MUNICIPIO DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, com inscrição no **CNPJ/MF** Sob o nº. 75.828.418/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo prefeito Municipal, o senhor **Roberto Carlos Messias**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade nº. 4.818.807-9 SSP/PR e CPF/MF nº 688.798.739-20, e, em seqüência, designada simplesmente **CONTRATADA** a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** inscrição Estadual nº. **xxxxxxxxxxxxx**, Inscrição Municipal nº. **xxxxxxxxxxxxx**, representada pelo Sr. **xxxxxxxxxxxxx**, inscrito no CPF nº **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, RG nº **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** pactuam o presente contrato, cuja celebração será efetuada de acordo com o processo licitatório modalidade **Pregão Presencial nº 018/2019**, e que se regerá pela Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 147/2014, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 27/2006 e demais legislação consolidada, parte integrante deste contrato, pelos termos da proposta vencedora e atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

A presente licitação tem como objeto Contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos, para a manutenção dos departamentos Municipais, nas quantidades descritas no ANEXO I, ao Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.R\$	VALOR TOTAL R\$
XX	XXX	XX	XX	XX	XX

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES ECONOMICAS

Parágrafo Primeiro - O valor total do presente contrato é de R\$ xxx (xxxx).

Parágrafo Segundo - O pagamento será efetuado entre os dias 10 e 20 no mês subsequente ao da entrega dos materiais/prestação dos serviços, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo órgão competente, através de depósito bancário. No momento da Emissão da Nota fiscal a empresa deverá enviá-la por fax 43 3552-1122 ou no email: comprasnovafatima@gmail.com, confirmando o seu recebimento.

A empresa vencedora deverá fornecer no corpo da nota fiscal o número da conta corrente e agência para realização do pagamento. Caso a licitante vencedora não tenha conta corrente nos bancos Oficiais do Município (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), **deverá fazer a emissão de boletos**, caso contrario as despesas com taxas correspondente aos pagamentos ficará a cargo da contratada.

A nota fiscal deverá apresentar o número da licitação, termo de contrato e tipo de licitação.

Parágrafo Terceiro - A liberação de cada parcela fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

Parágrafo Quarto - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

- Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

- O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE:

Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

Para atender às despesas, pelos pagamentos devidos, responderá o recurso da Dotação Orçamentária Código:

02 – EXECUTIVO MUNICIPAL

001 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0024.2002 – Manut. Do Gabinete do Prefeito

04 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$ 1.999,90

04.122.0024.2004 – Manutenção da Assessoria Jurídica

10 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$ 3.635,00

002 – SECRETARIA DE GOVERNO

04.122.0023.2006 – Manutenção do Departamento de Transito Municipal

107 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$ 3.498,00

04.122.0024.2005 – Manutenção Da Administração Geral

25 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$ 393,053,79

26 – 33.90.30.00.00 (01510) – Material de Consumo.....R\$ 42.181,86

27 – 33.90.30.00.00 (01511) – Material de Consumo.....R\$ 40.823,24

04.122.0024.2008 – Manutenção da Capela Mortuária

52 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$ 2.120,00

04.128.0024.2011 – Manutenção do Departamento de Recursos Humanos

59 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$ 5.300,00

04.122.0024.2012 – Manutenção do Departamento de UMC

66 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$ 7.420,00

04.122.0024.2013 – Manut. Das Secret. Gov. e Planejamento

73 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$ 4.600,00

04.122.0024.2014 – Manutenção da UCI – Unidade de Controle Interno

80 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$ 6.100,00

04.122.0024.2015 – Manutenção Depto de Ident. Expedição e Serv. Militar

86 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$ 4.240,00

04.122.0024.2018 – Manutenção Reforma e Restauração de Imóveis

90 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$ 2.650,00

04.123.0024.2019 – Manutenção do Departamento de Tesouraria

99 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$ 7.500,00

03 – DEPARTAMENTO DE FAZENDA

002 – SETOR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

04.123.0024.2021 – Manutenção do Departamento de Tributação

115 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$ 12.100,00

003 – SETOR DE CONTABILIDADE

04.123.0024.2022 – Manutenção do Departamento Contábil

124 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$ 7.950,00

04 – DEPTO DE OBRS VIAÇÃO E SERV URBANOS

001 – SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

(043) 3552 1122

15.451.0023.1001 – Pavimentação e Recapeamentos Asfálticos	
129 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$ 16.000,00
130 – 33.90.30.00.00 (01512) – Material de Consumo.....	R\$ 18.968,69
15.451.0023.2024 – Manutenção do Convênio Fundo Especial	
135 – 33.90.30.00.00 (01504) – Material de Consumo.....	R\$ 45.323,57
15.452.0023.2023 – Manutenção e Conservação de Ruas e Avenidas	
140 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$ 34.980,00
15.782.0023.2025 – Manutenção do Terminal Rodoviário	
145 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$ 4.982,00
15.452.0023.2026 – Manutenção do Departamento Rodoviário	
150 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$ 116.600,00
15.452.0023.2027 – Manutenção da Oficina/Pátio	
156 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$ 26.000,00
002 – SETOR DE OBRAS	
15.452.0023.2028 – Manutenção da Limpeza Pública	
162 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$ 42.000,00
003 – SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA	
15.452.0023.2029 – Manutenção de Praças, Parques e Jardins	
168 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$ 10.600,00
15.452.0023.2030 – Manutenção do Cemitério Municipal	
172 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$ 7.950,00
15.452.0023.2031 – Manutenção da Iluminação Pública	
174 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$ 7.367,00
175 – 33.90.30.00.00 (01507) – Material de Consumo.....	R\$ 26.500,00
15.782.0023.2032 – Manutenção do Convênio Malha Viária	
179 – 33.90.30.00.00 (01718) – Material de Consumo.....	R\$ 6.360,00
05 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
001 – SETOR DE ENSINO – CONVÊNIO	
12.361.0029.2033 – Manutenção do Convênio Merenda – PNAE	
183 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$ 8.480,00
184 – 33.90.30.00.00 (01111) – Material de Consumo.....	R\$ 83.228,59
12.361.0029.2035 – Manutenção do Convênio Salário Educação	
186 – 33.90.30.00.00 (01107) – Material de Consumo.....	R\$ 119.778,00
12.361.0029.2036 – Manutenção do Convênio PNATE/PETE	
189 – 33.90.30.00.00 (01120) – Material de Consumo.....	R\$ 42.000,00
190 – 33.90.30.00.00 (01145) – Material de Consumo.....	R\$ 71.100,00
12.361.0031.2041 – Manutenção de Escola Municipal 40%	
196 – 33.90.30.00.00 (01102) – Material de Consumo.....	R\$ 26.041,77
003 – SETOR DE ENSINO – MDE	
12.361.0029.2042 – Manutenção da Cozinha Central	
206 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$ 21.200,00
12.361.0031.2043 – Manutenção do Departamento de Educação 5%	
214 – 33.90.30.00.00 (00103) – Material de Consumo.....	R\$ 6.468,80
12.361.0031.2045 – Manutenção de Escolas 5%	
231 – 33.90.30.00.00 (00103) – Material de Consumo.....	R\$ 30.740,00
12.361.0031.2046 – Manutenção de Escolas Municipais 25%	
239 – 33.90.30.00.00 (00104) – Material de Consumo.....	R\$ 20.516,00
12.365.0032.2047 – Manutenção do Centro Educacional Infantil Mãe e Rainha	
249 – 33.90.30.00.00 (00103) – Material de Consumo.....	R\$ 27.560,00
250 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$ 25.000,00
251 – 33.90.30.00.00 (03103) – Material de Consumo.....	R\$ 12.720,00



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

12.365.0038.2088 – Manutenção Unidade Infantil – Proinfancia	
263 – 33.90.30.00.00 (00130) – Material de Consumo.....	R\$ 4.240,00
264 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$ 6.360,00
06 – DEPTO DE CULTURA ESPORTE E LAZER	
001 – SETOR CULTURA	
13.392.0007.2048 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura	
273 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$ 10.600,00
13.813.0045.2095 – Manutenção da Biblioteca Municipal	
280 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$ 7.420,00
002 – SETOR DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0034.2051 – Manutenção do Ginásio de Esporte Félix e Pedroso	
288 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$ 10.600,00
27.813.0034.2053 – Manutenção da Quadra Poliesportiva	
298 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$ 7.420,00
27.813.0034.2054 – Incentivo ao Esporte Amador	
304 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$ 5.300,00
27.813.0034.2055 – Programação e Promoção de Eventos Esportivos	
309 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$ 4.770,00
27.813.0034.2056 – Manutenção das Secretarias do Esporte e Lazer	
313 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$ 5.088,00
003 – SETOR DE TURISMO	
29.695.0034.3014 – Manutenção Secretaria de Turismo	
319 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$ 2.600,00
07 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0008.2057 – Manutenção do Centro de Saúde Municipal	
331 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$ 43.894,74
332 – 33.90.30.00.00 (01303) – Material de Consumo.....	R\$ 37.691,31
10.301.0008.2059 – Manutenção de Convênio FAE	
350 – 33.90.30.00.00 (01320) – Material de Consumo.....	R\$ 11.660,00
10.301.0008.2060 – Manutenção do Programa de Atendimento Básico – PAB	
355 – 33.90.30.00.00 (01495) – Material de Consumo.....	R\$ 5.998,19
10.302.0008.2061 – Manutenção do Programa Saúde Bucal	
362 – 33.90.30.00.00 (01495) – Material de Consumo.....	R\$ 1.547,29
10.302.0008.2062 – Manutenção do Programa PSF	
368 – 33.90.30.00.00 (01495) – Material de Consumo.....	R\$ 7.950,00
10.302.0008.2063 – Manutenção do Programa PACS	
374 – 33.90.30.00.00 (01495) – Material de Consumo.....	R\$ 7.844,00
10.302.0008.2065 – Manutenção do Programa Incentivo a Saúde Bucal	
377 – 33.90.30.00.00 (01326) – Material de Consumo.....	R\$ 26.023,00
10.301.0008.2067 – Manutenção do Programa Assistência Primária	
383 – 33.90.30.00.00 (00322) – Material de Consumo.....	R\$ 29.028,00
10.302.0008.2069 – Reforma e Restauração de Postos de Saúde	
386 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$ 8.480,00
10.301.0008.2070 – Assistência Farmacêutica	
390 – 33.90.30.00.00 (00498) – Material de Consumo.....	R\$ 4.600,00
391 – 33.90.30.00.00 (01321) – Material de Consumo.....	R\$ 5.300,00
10.301.0008.2089 – Manutenção Projeto “Viver com Qualidade”/TFVS	
396 – 33.90.30.00.00 (01497) – Material de Consumo.....	R\$ 10.988,95
10.301.0008.3017 – Manutenção Gestão SUS	
401 – 33.90.30.00.00 (01499) – Material de Consumo.....	R\$ 6.600,00



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

10.304.0008.2066 – Manutenção da Vigilância Sanitária Municipal 406 – 33.90.30.00.00 (01510) – Material de Consumo.....R\$	8.268,00
09 – DEPTO DE ASSIST SOCIAL E PREVIDENCIA	
001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.241.0011.2071 – Manutenção do Centro do Idoso 417 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$	6.890,00
08.243.0011.2087 – Manutenção Programa PBF/MDS-FNAS 422 – 33.90.30.00.00 (01765) – Material de Consumo.....R\$	9.600,00
08.244.0011.2072 – Manutenção do Depto de Assistência Social 431 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$	7.364,83
08.244.0011.2073 – Manutenção do CRAS 440 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$	6.890,00
08.244.0011.2083 – Manut. Conv. FNAS/IGD 445 – 33.90.30.00.00 (01747) – Material de Consumo.....R\$	8.100,00
08.244.0011.2097 – Manutenção do Programa – IGD/SUAS 450 – 33.90.30.00.00 (01781) – Material de Consumo.....R\$	2.540,00
08.244.0011.3008 – Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS 454 – 33.90.30.00.00 (01711) – Material de Consumo.....R\$	10.000,00
08.244.0011.3034 –Manutenção do Programa SCFV 459 – 33.90.30.00.00 (03934) – Material de Consumo.....R\$	26.593,07
002 – FUNDO PARA A INFANCIA E ADOLESCENCIA	
08.243.0011.6001 – Manutenção da Casa da Criança 468 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$	7.420,00
08.243.0011.6002 – Manutenção do Conselho Tutelar 476 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$	7.420,00
08.243.0011.6007 – Convênio AFAI – Atenção de Famílias dos Adolescentes Internados por Medidas Socioeducativas 479 – 33.90.30.00.00 (01712) – Material de Consumo.....R\$	19.000,00
08.244.0011.6008 – Programa Atenção a Criança e Adolescente 483– 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$	15.000,00
10 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
001 – SETOR AGRICULTURA	
20.606.0018.2077 – Manutenção da Secretaria da Agricultura 493 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$	4.770,00
20.606.0018.2078 – Manutenção da Extensão Rural 497 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$	9.540,00
20.606.0018.2080 – Manutenção do Programa de Apoio a Vila Rural 500 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$	5.300,00
11 – SETOR DE INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS	
001 – INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS	
23.691.0024.2082 – Incentivo ao Comércio e Serviços 505 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$	6.360,00
22.661.0017.2081 – Manutenção da Secretaria de Industria 510 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$	6.360,00

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

- A) Proibido transferir no todo ou em parte os bens licitados a terceiros, sem a expressa anuência da contratante;
- B) Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com os serviços contratados, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer ônus ou custos adicionais;



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

- C) Ser responsável por todas as despesas inerentes aos serviços contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o serviço do objeto contratual;
- D) Ser responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;
- E) A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos sociais, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento; e) fornecer o objeto nas condições estipuladas neste, mediante a solicitação e quantificação dos Gestores do Contrato, efetivando controle do fornecimento, através de relatório;
- F) Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes do custo do serviço, conforme a necessidade e programação, por intermédio da Secretaria (gestor do contrato); bem assim solicitar a substituição caso esteja fora de especificação;
- G) Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;
- H) Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- I) Os itens deverão ser entregues na secretaria requisitante **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Autorização.**

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

- A) Efetuar o pagamento ajustado, do serviço efetivamente realizado;
- B) Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela CONTRATADA, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar a prestação dos serviços, dentro das normas do Contrato;
- C) Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações, comunicando a CONTRATADA as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;
- D) Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências dos estabelecimentos municipais, para a realização dos serviços solicitados caso necessário;
- E) Solicitar os bens/produtos/serviços conforme a necessidade e programação, por intermédio da Secretaria/Comissão Organizadora (gestor do contrato); bem assim solicitar a substituição caso esteja fora de especificação;
- F) Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND, e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA

- A) O prazo do presente instrumento contratual é até **31 de dezembro de 2019**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado/renovado em conformidade com o art. 57 da Lei 8.666/93 e demais regras pertinentes.
- B) No curso da execução contratual caberão ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA, cabendo ao CONTRATANTE comunicar a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas na prestação dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- C) A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.
- D) O não cumprimento de qualquer norma emitida pela contratante decorrente da fiscalização efetuada é causa concreta de rescisão contratual;



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO:

- A) Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE, o atraso ou demais condições estipuladas não cumpridas na prestação dos serviços contratados, implica no pagamento pela CONTRATADA de multa. O não cumprimento deste CONTRATO sujeitará a CONTRATADA a todas as penalidades previstas na Lei 8666/93, 10.520/02, bem como em todas as penalidades e sanções previstas neste Edital de licitação do **Pregão Presencial n.º 018/2019**, nos termos e procedimentos ali especificados;
- B) Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;
- C) O presente negócio poderá ser rescindido na hipótese de ocorrerem quaisquer das situações elencadas nos incisos do artigo 77 e 78, e na forma do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, podendo ocorrer, ainda, por mútuo acordo, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor da correspondente quantidade de serviços realizados.
- D) Este ajuste poderá ser rescindido também, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em partes, o direito do presente contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, bem assim, se o serviço não atender às especificações contratadas, ou estiver em desacordo com as normas técnicas usualmente e legalmente adotadas
- E) Por motivo de força maior, fato superveniente ou falta de recursos financeiros poderá o CONTRATANTE suspender o contrato por prazo indeterminado, unilateralmente, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias à CONTRATADA. Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

Parágrafo Primeiro - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Fátima, Estado do Paraná, excluído qualquer outro, para dirimir dúvidas que por venturas venham a ocorrer.

Parágrafo Segundo - E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, formulou-se o presente termo em três (03) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, são assinadas pelas partes contratantes que a tudo assistiram e mais duas (02) testemunhas abaixo mencionadas.

Nova Fátima (PR), xx de xxx de 2018.

Roberto Carlos Messias
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ. XXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

(Papel timbre da empresa)

ANEXO III

Pregão Presencial nº. 018/2019

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial n.º _____/_____, instaurado pela Prefeitura Municipal de Nova Fátima (PR). Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal
da empresa proponente



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

(Papel timbre da empresa)

ANEXO IV

Pregão Presencial nº. 018/2019

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede a _____, na cidade de _____ **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, ____ de ____ de _____.

Assinatura do representante legal
da empresa proponente



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

(Papel timbre da empresa)

ANEXO V

Pregão Presencial nº. 018/2019 - PROPOSTA DE PREÇOS.

MODALIDADE:	Pregão Presencial Nº. 018/2019-PMNF
OBJETO:	A presente licitação tem como objeto à Contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos, para a manutenção dos departamentos Municipais, nas quantidades descritas no ANEXO I, do Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.R\$	VALOR TOTAL R\$
XX	XXX	XX	XX	XX	XX

- Declaramos ter pleno conhecimento do presente edital e integral concordância com os títulos e condições deste Pregão, além de total sujeição à legislação pertinente.

RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
TELE/FAX:	
E-MAIL P/ CONTATO:	
CNPJ:	
TITULAR OU REPRES:	
INSC. MUNICIPAL:	
INSC. ESTADUAL:	
VALIDADE:	60 DIAS
LOCAL E DATA:	CARIMBO PADRONIZADO DO CNPJ: Assinatura



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

(Papel timbre da empresa)

ANEXO VI

Pregão Presencial nº. 018/2019

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Fátima

O signatário da presente, em nome da Empresa _____, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 97 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal
da empresa proponente



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

(Papel timbre da empresa)

ANEXO VII

Pregão Presencial nº. 018/2019

DECLARAÇÃO:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Processo Licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial sob n. ____/____, instaurado por esse Município de Nova Fátima, PR, que nossa empresa atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possuem em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal
da empresa proponente



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

(Papel timbre da empresa)

ANEXO VIII

Pregão Presencial nº. 018/2019

DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE MATERIAIS E OU SERVIÇOS

A Empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede a _____, na cidade de _____ **DECLARA**, sob as penas da lei, que em referência aos itens licitados, se compromete a entregar de acordo com as exigências do edital e com a garantia de ser tratar de produtos de 1ª linha, com boa qualidade no mercado.

Local e data, _____, ___ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal
da empresa proponente



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

(Papel timbre da empresa)

ANEXO IX

Pregão Presencial nº. 018/2019

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O signatário da presente, o senhor _____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de _____ (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

(inserir local), ____ de ____ de _____.

(nome e assinatura do responsável legal)